

CONTRATO

Contrato nº 56 / 2023 – AMA

Processo nº P190743/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E A EMPRESA ALVES & CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da **AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, situada na Avenida Dr. José Euclides Ferreira Gomes, nº 425, Bairro Coração de Jesus, inscrito no CNPJ sob o nº 06.789.054/0001-64, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo(a) **Sra. ÚRSULA PRISCYLA SANTANA NÓBREGA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 2004099072797, e do CPF nº 048.036.333-12, residente e domiciliada em Sobral - CE, na Av. Cleto Ferreira da Ponte, 001 – Casa 05, Bairro Cidade Pedro Mendes Carneiro, Sobral – CE, e a **empresa ALVES & CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sede na Rua Ministro Antônio Coelho, nº 429, Centro, São Benedito - CE, CEP: 62.370-000, Fone: (88)9 9619.4884, inscrita no CNPJ sob o nº 32.089.904/0001-21, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr.(a) **ANA PAULA RODRIGUES ALVES**, (brasileiro), portador da Carteira de Identidade nº 2002028020216, e do CPF nº 018.857.973-70, residente e domiciliada(o) em Sobral -CE, Rua Floriano Peixoto, nº 208 – Centro, Cep: 62010-010, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 22007 - AMA, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 22007 - AMA, e seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

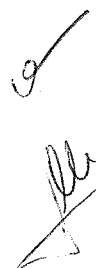
3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de peças de reposição para máquinas roçadeiras e motosserras, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

3.2. Dos itens contratados:

Item	Especificação	Marca / Fabricante	Unid	Qntd	Valor Unitário do Item R\$	Valor total do Item R\$
1	PISTÃO COMPLETO PARA ROÇADEIRA. DESCRIÇÃO	STIHL	UND	30	R\$200,31	R\$6.009,30

ANA PAULA
RODRIGUES
ALVES:01885797370

Assinado de forma digital por ANA
PAULA RODRIGUES
ALVES:01885797370
Dados: 2023.07.04 13:50:37 -03'00'



	COMPLEMENTAR: COMPATIVEL COM A ROÇADEIRA 220 STIHL.					
2	CINTO DE SUSTENTAÇÃO PARA ROÇADEIRA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPATIVEL COM A ROÇADEIRA FS 220 STIHL.	STIHL	UND	40	R\$165,88	R\$6.635,20
3	CARBURADOR COMPLETO PARA ROÇADEIRA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPATIVEL COM A ROÇADEIRA FS 220 STIHL	STIHL	UND	25	R\$350,00	R\$8.750,00
4	CABEÇOTE PARA ROÇADEIRAS. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPATIVEL COM A ROÇADEIRA FS 220 STIHL.	STIHL	UND	25	R\$128,99	R\$3.224,75
5	CABO DE ACELERAÇÃO PARA ROÇADEIRA COM CABO 111CM / CAPA 90CM. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPATIVEL COM A ROÇADEIRA 220 STIHL.	STIHL	UND	25	R\$144,51	R\$3.612,75
6	KIT COM CILINDRO, PISTÃO E ANÉIS COMPATÍVEL COM A MOTOSERRA 660 STIHL.	STIHL	KIT	25	R\$1.197,52	R\$29.938,00
7	CORRENTE PARA MOTOSERRA, 36 DENTES - 3/8 1,5MM, COMPRIMENTO DO SABRE: 20 POLEGADAS, NUMERO DE ELOS POR CORRENTE: 72.	STIHL	UND	25	R\$172,20	R\$4.305,00
8	EMBREGEM PARA ROÇADEIRA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPATIVEL COM A	STIHL	UND	25	R\$158,31	R\$3.957,75

ANA PAULA
RODRIGUES
ALVES:01885797370

Assinado de forma digital por
ANA PAULA RODRIGUES
ALVES:01885797370
Dados: 2023.07.04 13:51:05
-03'00'



	ROÇADEIRA FS 220 STIHL.					
9	TAMBOR DE EMBREAGEM PARA ROÇADEIRA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPATIVEL COM A ROÇADEIRA FS 220 STIHL.	STIHL	UND	25	R\$140,62	R\$3.515,50
10	MOLA DE PARTIDA PARA ROÇADEIRA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPATIVEL COM A ROÇADEIRA FS 220 STIHL.	STIHL	UND	40	R\$47,15	R\$1.886,00
11	GUIDÃO PARA ROÇADEIRA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPATIVEL COM A ROÇADEIRA STIHL FS 220.	STIHL	UND	25	R\$221,51	R\$5.537,75
12	ROLAMENTO DO PISTÃO PARA ROÇADEIRA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPATIVEL COM A ROÇADEIRA STIHL FS 220.	STIHL	UND	40	R\$77,96	R\$ 3.118,40
13	TAMPA DE PARTIDA PARA ROÇADEIRA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPATIVEL COM A ROÇADEIRA STIHL FS 220.	STIHL	UND	25	R\$37,00	R\$925,00
14	TANQUE DE COMBUSTIVEL PARA ROÇADEIRA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPATIVEL COM A ROÇADEIRA FS 220 STIHL.	STIHL	UND	25	R\$280,32	R\$7.008,00
15	SABRE PARA MOTOSSERRA.	STIHL	UND	25	R\$738,99	R\$18.474,75

ANA PAULA
RODRIGUES
ALVES:01885797370

Assinado de forma digital
por ANA PAULA RODRIGUES
ALVES:01885797370
Dados: 2023.07.04 13:51:21
-03'00'




DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPATIVEL COM A MOTOSSERRA STIHL 63CM 25 42 DTS + 1 ELO, MS 660.						
Valor Total do(s) item (ns) R\$						R\$ 106.898,15

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ R\$ 106.898,15 (cento e seis mil, oitocentos e noventa e oito reais e quinze centavos).

5.2. O preço é fixo e irredutível.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da **AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE** e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:
24.02.18.541.0478.2.506.3.3.90.30.00.1.899.0000.02 e
24.03.18.541.0039.1.212.3.3.90.30.00.1.899.0000.02.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

ANA PAULA
RODRIGUES
ALVES:01885797370

Assinado de forma digital
por ANA PAULA RODRIGUES
ALVES:01885797370
Dados: 2023.07.04 13:51:41
-03'00'



8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir por sua assinatura.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Agência Municipal do Meio Ambiente, situada na Av. Dr. José Euclides Ferreira Gomes, 435, CEP62.043-070 - Sobral - Ceará no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 08:00h às 12:00h e Página 33 de 37 Prefeitura Municipal de Sobral – CNPJ 07.598.634/0001-37 Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral - CE, 62011-065 Contato:(88) 3677-1100 de13:00h às17:00h, de segunda à sexta-feira.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 05 (cinco) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

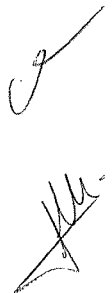
11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993,

ANA PAULA
RODRIGUES
ALVES:01885797370

Assinado de forma digital por
ANA PAULA RODRIGUES
ALVES:01885797370
Dados: 2023.07.04 13:52:08
-03'00'



tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

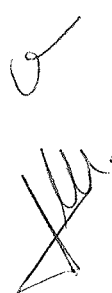
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. **ROSALDO COSTA FREIRE, MATRÍCULA 32644**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

ANA PAULA
RODRIGUES
ALVES:01885797370

Assinado de forma digital
por ANA PAULA RODRIGUES
ALVES:01885797370
Dados: 2023.07.04 13:52:26
-03'00'



14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

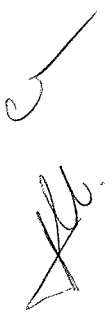
o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de

ANA PAULA
RODRIGUES
ALVES:01885797370

Assinado de forma digital
por ANA PAULA RODRIGUES
ALVES:01885797370
Dados: 2023.07.04 13:52:41
-03'00'



consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela

ANA PAULA
RODRIGUES
ALVES:0188579737
0

Assinado de forma digital
por ANA PAULA RODRIGUES
ALVES:01885797370
Dados: 2023.07.04 13:52:57
-03'00'




CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 04 de Julho de 2023.


URSULA PRISCYLA SANTANA NÓBREGA
CONTRATANTE

ANA PAULA RODRIGUES ALVES
ALVES:01885797370
Assinado de forma digital por ANA PAULA RODRIGUES ALVES:01885797370
Dados: 2023.07.04 13:53:25 -03'00'
ANA PAULA RODRIGUES ALVES
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. Miguel de Deus de Almeida
(nome da testemunha 1)
RG: 20071882671
CPF: 28496108368.

2. Ana Beatriz Sousa Prado
(nome da testemunha 2)
RG: 20074950180
CPF: 05035789322

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE


PROCURADOR CHEFE / AMA
JOSÉ CLAUDIO PINTO MARTINS
OAB 39686

PÚBLICO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, ESTADO DO CEARÁ, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE, EQUIPAMENTOS, SINALIZAÇÃO, MEIOS DE PAGAMENTO, MATERIAIS E MÃO DE OBRA. Considerando que a decisão de revogar uma licitação consiste no seu desfazimento pela autoridade administrativa competente para a aprovação do procedimento, devendo o ato ser, ser motivado em parecer escrito e fundamentado na forma do inciso IX, do art. 38 da Lei de Licitações. Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 e das Súmulas 346 e 473/STF. Considerando que na hipótese do Processo Licitatório em destaque - CONCORRÊNCIA PÚBLICA CP22002-CMT, houve questionamentos do Tribunal de Contas (TCE - CE) e que após análise mais minuciosa ao Edital, e com o fito de atender suas exigências, faz-se necessário para tanto, a REVOGAÇÃO do já citado Edital, para realização de alterações necessárias. RESOLVE, REVOGAR, o PROCESSO LICITATÓRIO, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº P213836/2022, CONCORRÊNCIA PÚBLICA CP22002-CMT, Concessão de serviço público de estacionamento rotativo de veículos automotores nas vias e logradouros públicos do Município de Sobral, Estado do Ceará, com disponibilização de software, equipamentos, sinalização, meios de pagamento, materiais e mão de obra, com fulcro Leis Federais nº 8.666/93 (Licitações), e demais alterações posteriores, em especial o "caput" do Art. 49, Lei 8.666/93. Sobral - CE. 10 de julho de 2023. FRANCISCO JULIF TABOSA GUEDES - Diretor da Coordenadoria Municipal de Trânsito.

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0042/2023 - STDE. CONTRATANTE: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, representada por meio da sua Secretária, a Sra. Alessandra Cavalcante Arcaño Vasconcelos. **CONTRATADA:** COMERCIAL RIOS PRODUTOS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E PAPELARIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.644.910/0001-09, representada neste pela Sra. Vanilda Lucia de Leo Rios. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de Material de limpeza e produção de higienização IV, para atender as necessidades dos Órgãos e Entidades Públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. (Itens contratados: 04 e 12). **DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 22029 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO VALOR:** O preço contratual global importa na quantia de R\$ 1.597,60 (um mil, quinhentos e noventa e sete reais e sessenta centavos). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 26.01.04.122.0500.2453.3.3.90.30.00.1.500.0000.00 e 26.01.11.334.0455.2490.3.3.3.90.30.00.1.500.0000.00 - Recursos Municipais. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada pelo Sr. Francisco Ivanildo Vasconcelos Portela, Coordenador Administrativo Financeiro, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada pela Sra. Glayeyara Vasconcelos, Chefe de Núcleo da STDE, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de julho de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Alessandra Cavalcante Arcaño Vasconcelos - Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico. Vanilda Lucia de Leo Rios - Representante da Contratada. Dayelle Kelly Coelho Rodrigues - Coordenadora Jurídica da STDE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0043/2023 - STDE. CONTRATANTE: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, representada por meio da sua Secretária, a Sra. Alessandra Cavalcante Arcaño Vasconcelos. **CONTRATADA:** DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.562.872/0001-31, representada neste pelo Sr. Ditimar de Oliveira Vasconcelos Filho. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de Material de limpeza e produção de higienização IV, para atender as necessidades dos Órgãos e Entidades Públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. (Item contratado: 09). **DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital

do Pregão Eletrônico nº 22029 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO VALOR:** O preço contratual global importa na quantia de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 26.01.04.122.0500.2453.3.3.90.30.00.1.500.0000.00 e 26.01.11.334.0455.2490.3.3.3.90.30.00.1.500.0000.00 - Recursos Municipais. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada pelo Sr. Francisco Ivanildo Vasconcelos Portela, Coordenador Administrativo Financeiro, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada pela Sra. Glayeyara Vasconcelos, Chefe de Núcleo da STDE, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de julho de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Alessandra Cavalcante Arcaño Vasconcelos - Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico. Ditimar de Oliveira Vasconcelos Filho - Representante da Contratada. Dayelle Kelly Coelho Rodrigues - Coordenadora Jurídica da STDE.

SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ

SEGUNDA CONVOCAÇÃO DAS VAGAS REMANESCENTES SELEÇÃO PROJETO JOVEM GUARDA 2023.1 - A Secretaria da Segurança Cidadã, através da Comissão Organizadora do Projeto Jovem Guarda, nomeada pela portaria nº 085/2023- SESEC, torna público o Resultado Preliminar da Seleção Pública para o Projeto Jovem Guarda, apurado de acordo com os critérios divulgados no Edital de Abertura do Processo Seletivo 001/2023 - SESEC, publicado no Diário Oficial do Município nº 1.592, de 07 de junho de 2023, que regulamenta o processo seletivo objetivando o preenchimento de 140 (cento e quarenta) vagas, em caráter imediato, além de constituir cadastro de reserva para jovens que participaram das atividades e perceberão os benefícios relativos ao Projeto Jovem Guarda, realizado pela Secretaria da Segurança Cidadã, RESOLVE: 1. Convocar os candidatos classificáveis, relacionados no anexo I, para se apresentarem na sede da Secretaria da Segurança Cidadã, situada à Rua Engenheiro José Figueiredo, 1035, bairro Cohab I, Sobral, Ceará, no dia 13 de julho de 2023, das 08:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00, para efetuarem suas matrículas no Projeto Jovem Guarda, munidos das seguintes documentações: a) Documento de Registro Geral - RG / Identidade (no caso de pessoas com menos de 18 anos completos, documento do responsável); b) CPF; c) Comprovante de residência dos últimos 03(três) meses ou preenchimento da ficha declaratória de residência disponível na SESEC; d) Duas fotos 3x4 tiradas nos últimos 12 (doze) meses; e) Declaração de Cadastro Único - CADUNICO f) Declaração de matrícula, para candidatos regularmente matriculados em instituições de ensino; g) Declaração de consentimento dos pais ou representantes legais, constante no Anexo IV deste edital. Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se. Francisco Edson Cunha Madeira - Presidente. Emanuela Vasconcelos Leite - Secretária da Segurança Cidadã.

ANEXO I				
CANDIDATOS CONVOCADOS				
FAIXA ETÁRIA: 14 A 16 ANOS - TURNO MANHÃ				
PROJETO JOVEM GUARDA - EDITAL 001/2023 - SESEC				
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
41	210446	MIKAEL DE SOUSA LIRA	5,25	CLASSIFICÁVEL
CANDIDATOS CONVOCADOS				
FAIXA ETÁRIA: 14 A 16 ANOS - TURNO TARDE				
PROJETO JOVEM GUARDA - EDITAL 001/2023 - SESEC				
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
44	211881	MARIA DAYSIANE VITORINO SAHINO	5,5	CLASSIFICÁVEL
45	209141	FRANCISCO BENAN NASCIMENTO DA COSTA	5,5	CLASSIFICÁVEL
CANDIDATOS CONVOCADOS				
FAIXA ETÁRIA: 17 A 19 ANOS - TURNO MANHÃ				
PROJETO JOVEM GUARDA - EDITAL 001/2023 - SESEC				
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
49	209366	MARCOS HENRIQUE DA SILVA MARCELINO	5,25	CLASSIFICÁVEL
50	211073	DIENIFER SILVA DO NASCIMENTO	5,25	CLASSIFICÁVEL
51	209391	RISLAINY DIOGO VASCONCELOS	5,25	CLASSIFICÁVEL
52	209906	ISABELLY SARALI VASCONCELOS DE PAIVA	5,25	CLASSIFICÁVEL
53	209300	FRANCISCO ROBERTO FERREIRA NASCIMENTO	5,25	CLASSIFICÁVEL
CANDIDATOS CONVOCADOS				
FAIXA ETÁRIA: 17 A 19 ANOS - TURNO TARDE				
PROJETO JOVEM GUARDA - EDITAL 001/2023 - SESEC				
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
45	212264	ARNER LAEL DA COSTA LINHARES	5,5	CLASSIFICÁVEL
46	211039	MARIA JOYCKELE RITA DE LIRA	5,5	CLASSIFICÁVEL

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2023 - AMA - CONTRATANTE: Agência Municipal do Meio Ambiente, representada por sua Superintendente, a Sra. ÚRSULA PRISCYLA SANTANA NÓBREGA.

CONTRATADA: ALVES & CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.089.904/0001-21, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sra. ANA PAULA RODRIGUES ALVES. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº nº 22007 - AMA, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de peças de reposição para máquinas roçadeiras e motosserras para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. VALOR GLOBAL: R\$106.898,15 (cento e seis mil, oitocentos e noventa e oito reais e quinze centavos). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 24.02.18.541.0478.2.506.3.3.90.30.00.1.899.0000.02 e 24.03.18.541.0039.1.212.3.3.90.30.00.1.899.0000.02. FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. ROSALDO COSTA FREIRE, Matrícula Nº 32644. PRAZO DE VIGÊNCIA: Prazo de vigência do contrato são de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2023. SIGNATÁRIOS: ÚRSULA PRISCYLA SANTANA NÓBREGA - Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente, Sra. ANA PAULA RODRIGUES ALVES, representante da empresa ALVES & CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA. José Cláudio Pinto Martins - PROCURADOR JURÍDICO DA AMA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

ATO DE NOMEAÇÃO 86/2023 - A Sra. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 19 Parágrafo Único, inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral, e o art. 72 Inciso II da lei Orgânica do Município, combinados com a Lei Municipal nº 2325 de 13 de fevereiro de 2023. RESOLVE: Nomear o(a)

Sr(a) JOÃO VICTOR SILVA DE VASCONCELOS para o cargo de ASSESSOR ESPECIAL DA ADMINISTRAÇÃO, lotado na PRESIDÊNCIA com atribuições e vencimentos previstos em Lei nº 2325 de 13 de fevereiro de 2023, publicada em 13 de fevereiro de 2023. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 04 de julho de 2023. MARIA SOCORRO BRASILEIRO MAGALHAES - PRESIDENTE.

ATO DE EXONERAÇÃO 028/2023 - A Sra. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 19 Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral, e o Art. 72, Inciso II da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 2325 de 13 de fevereiro de 2023. RESOLVE: EXONERAR o(a) Sr(a). ANTONIO PEDROZA XIMENES, matrícula nº 84C-23, do cargo de ASSESSOR ESPECIAL DA ADMINISTRAÇÃO, lotado(a) na PRESIDÊNCIA, com atribuições e vencimentos previstos na Lei nº 2325 de 13 de fevereiro de 2023, publicada em 13 de fevereiro de 2023. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 04 de julho de 2023. Maria Socorro Brasileiro Magalhães - PRESIDENTE.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL - TERMO JUSTIFICATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (TJDL) Nº 009002/2023 - OBJETO: Contratação de concessionária de energia destinada ao consumo de energia elétrica nos equipamentos públicos da Câmara Municipal de Sobral. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL-CE., representada por sua Presidente. CONTRATADA: Companhia Energética do Ceará (ENEL). VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso XXII do art. 24 da Lei 8.666/93. DATA DE RATIFICAÇÃO: 10 de julho de 2023. INFORMAÇÕES: Edifício Sede da Câmara Municipal, à Rua Randal Pompeu, nº 129, Centro, CEP.: 62.010-465. E-mail: depto.licitacoes@camarasobral.ce.gov.br. Sobral-CE. MARIA SOCORRO BRASILEIRO MAGALHÃES - Presidente.



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO